



Licitação

RERRATIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 PROCESSO Nº 917/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 DE NOVEMBRO DE 2023

HORÁRIO: 10h00min.

LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS-RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEVISÃO, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Complementar Federal nº123/06, o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro — Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

## 1 - INFORMAÇÕES

- 1.1 O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: <a href="www.alcidescarneiro.com">www.alcidescarneiro.com</a> ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ;
- 1.2 As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através do telefone (24) 2236-6676 ou pelo e-mail <u>licitacao@alcidescarneiro.com</u>;
- 1.3 Quaisquer questionamentos acerca do edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@alcidescarneiro.com até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

#### 2 - OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço por Item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEVISÃO**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- 2.2 O fornecimento será realizado a partir da assinatura do contrato ou conforme programação contida na Ordem de Compras e poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

## 3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro — Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





- 4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;
- 4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br">http://www.portaldatransparencia.gov.br</a>);
- 4.3. É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a este documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;
- 4.4. É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATADA, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

#### 5 - SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **17 de NOVEMBRO de 2023 às 10h00min,** no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis RJ, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope:**
- 5.1.1 Será admitida a participação de empresas que optarem pelo envio dos envelopes pelo correio;
- 5.1.2 Em caso de remessa dos envelopes pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Correas, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Setor de Licitações SEHAC;
- 5.1.3 Todos os documentos deverão estar impreterivelmente rubricados pelo representante legal, além de numerados següencialmente;
- 5.1.4 O Setor de Licitações não terá qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.
- 5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**;
- 5.3. O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, fora **dos envelopes 01 e 02**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;
- 5.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:





- a) Documento de Identificação com foto do credenciado (original+cópia ou cópia autenticada);
- b) <u>Tratando-se de representante legal</u>: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) <u>Tratando-se de procurador:</u> a procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **OU** mediante apresentação da carta de credenciamento, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

OBS: Se o credenciado for o próprio sócio (com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio contrato/estatuto social), não será necessária a entrega da procuração no rol acima.

- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

#### 5.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração (ANEXO VI) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;
- 5.4.2. Aos licitantes que se apresentarem como ME-EPP, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação dos relatórios referente à Situação Cadastral de Empresas, expedida pela Junta Comercial e Optante Simples Nacional;
- 5.5. Abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL";
- 5.6. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;
- 5.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 5.8. Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas classificadas;





- 5.9. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;
- 5.10. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;
- 5.10.1. Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.
- 5.11. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 5.12. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;
- 5.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

#### 5.14 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 5.14.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 5.14.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;
- 5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 5.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;
- 5.17. Abertura do(s) envelope(s) "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;
- 5.18. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;



Licitação

- 5.19. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;
- 5.20. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 5.21. Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;
- 5.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 5.23. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;
- 5.24. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;
- 5.25. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;
- 5.26. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

## 6 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023

(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)





- 6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;
- 6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;
- 6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 6.2. O **envelope** nº 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas;
- 6.6.1 <u>A proposta deverá conter **MARCA/MODELO** dos itens ofertados, sendo necessário também descritivo técnico ou folder (na língua portuguesa) para a correta avaliação;</u>
- 6.3. Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;
- 6.4. **O envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, endereço eletrônico e descrição clara e detalhada dos produtos cotados;
- 6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;
- 6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta da concorrente.
- 6.7. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;
- 6.8. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;
- 6.9. Nos preços indicados deverão estar inclusos todos os custos relativos à mão de obra, tributos, insumos, encargos, impostos de responsabilidade da Contratada, inclusive seguros, transporte, materiais diversos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização do objeto contratado.
- 6.10. O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **POR ITEM**;





- 6.11. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;
- 6.12. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:
- a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima <u>OU</u> SICAF contendo toda a situação do fornecedor (Conforme modelo Anexo III) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo <u>OU</u> Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax.

#### OBS.:

- 1- No caso de apresentação do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição;
- **2- No caso de apresentação apenas do SICAF,** as empresas deverão apresentar cópia dos documentos dos sócios.
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- e. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VII);
- f. Declaração expressa de que não está incluído em nenhuma das vedações contidas no item 4 deste edital, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações;
- g. Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, bem como afirma que todos os documentos apresentados no certame estão atualizados e válidos (para os documentos que não possuem data de validade informada);
- h. Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i. Relatório Consulta Optantes pelo Simples Nacional (atualizado), expedido pelo site da R.F.B. (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21);



j. Declaração Termo de Garantia – conforme modelo ANEXO VIII;

#### 6.13 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.13.1. Regularidade fiscal tardia deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.13.2. Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização;
- 6.13.3. A não-regularização da documentação fiscal da MPE, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo:
- 7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- 7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;
- 7.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;
- 7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 7.6. Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro. <u>Nos casos de inexigibilidade de</u> documentação, a empresa deverá apresentar documento informativo oficial.

#### 8 - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, bem como todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como viagens e estadias, locomoção e outras despesas não mencionadas;





- 8.2. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente:
- 8.3. O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM; (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversario ou mais próximo), No caso de extinção deste, outro índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo.
- 8.4. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 8.5. Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

#### 9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Será adjudicado o objeto da competição à(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;
- 9.2. Uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) via e-mail pelo Setor de Contratos da Instituição (email: contratos@alcidescarneiro.com) no qual será enviado o competente contrato de aquisição a ser firmado para assinatura, tendo as vencedoras o prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do envio do termo para apresentar o documento em três vias assinado pelos representantes legais da empresa ao SEHAC.
- 9.3. A apresentação do documento assinado poderá se dar por via física, entregue pessoalmente na Instituição ou por Correios/Sedex, devendo, neste último caso, ser encaminhado ao referido Setor, o Código de Rastreio do documento, ou poderá ser apresentado assinado eletronicamente, por assinatura eletrônica com Certificação Digital.
- 9.4. A falta de respostas ao email enviado pelo Setor de Contratos no prazo informado ou a não entrega do documento assinado ou a recusa de assinatura da(s) vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do RCL do SEHAC, sem prejuízo das sanções que poderão ser aplicadas a licitante vencedora que se recusou;

## 10 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

- 10.1 As entregas poderão ser realizadas em até 04 (quatro) parcelas, de acordo com a programação contida na Ordem de Entrega, sendo a primeira parcela realizada em até 30 dias a partir do seu recebimento;
- 10.2 Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição após





Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

- 10.3 O produto deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual redigido em português;
- 10.4 Todos os equipamentos devem possuir controle remoto
- 10.5 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 10.6 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
- 10.6.1 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Anexo I, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento;
- 10.6.2 Se, após o recebimento, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- 10.7 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
- 10.7.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I e da proposta vencedora;
- 10.7.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- 10.7.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 10.7.4 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo setor responsável;
- 10.8 Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- 10.9 Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- 10.10 O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

Licitação





- 10.11 A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- 10.12 Os equipamentos devem ser entregues nas dependências do Hospital Alcides Carneiro, Setor de Hotelaria, localizada na Rua Vigário Corrêa 1345 Corrêas Petrópolis RJ, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

#### 11 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses fornecida pelo licitante, sem quaisquer ônus para o SEHAC, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;
- 11.2 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de prestar atendimento da garantia ofertada pelo fabricante dos equipamentos;
- 11.3 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.
- 11.4 A empresa vencedora deverá disponibilizar número de telefone para prestar serviços de suporte técnico;
- 11.5 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento;
- 11.6 A empresa vencedora deverá prestar atendimento (no local) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação realizada pelo setor competente;
- 11.7 Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias:
- 11.8 Todo e qualquer tipo de transporte dos equipamentos (entregas e retiradas) será de total responsabilidade da empresa vencedora.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1 <u>Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente,</u> cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;
- 12.2 Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;
- 12.3 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
  - a) Nota Fiscal;
  - b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal da respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:



Licitação

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 - CORRÊAS - PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema
- f) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal;
- 12.4. Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) por mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);
- 12.5. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo) No caso de extinção deste índice, será aplicado outro índice que vier a substituí-lo;

#### 13 - PENALIDADES

- 13.1. A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 13.3. De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:
  - a) Advertência;
  - b) Multas;





- Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o SEHAC autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à EMPRESA, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
- A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o SEHAC por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;
- 14.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 14.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;
- 14.4 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 14.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



Licitação

#### **15 - ANEXOS**

Anexo I - Especificações técnicas e condições de fornecimento;
 Anexo II - Modelo referencial de credenciamento de representantes;

Anexo III - Modelo impressão SICAF;

Anexo IV - Minuta Contrato; Anexo V - Ordem de Compra;

Anexo VI - Modelo de Declaração ME ou EPP;

Anexo VII - Modelo de Declaração. Anexo VIII - Modelo Termo de Garantia

Petrópolis, 18 de outubro de 2023

Lorrane Augusto Correa Setor de Licitações



#### **ANEXO I**

## OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEVISÃO, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1	SMART TV DE LED 32 POLEGADAS - Características mínimas: Tamanho da tela: 32"; HDR10; Resolução HD 1366 x 768; Taxa de atualização 60Hz; Conversor digital integrado (DTV); Wi-Fi e Bluetooth integrados; Recursos de áudio: potência de 10W, 2.0 canais; Conectividade: 03 HDMI, 01 USB, 01 ETHERNET (LAN), 01 RF (ANTENA), 01 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), WI-FI e BLUETOOTH; Alimentação bivolt 100- 240V~50/60Hz; Furação VESA para suporte de parede; Acessórios: controle remoto com pilhas, base e parafusos, cabo de força e manual em português; 1 ano de garantia	UND	130	1.339,35

TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R\$ 174.115,50 (cento e setenta e quatro mil cento e quinze reais e cinquenta centavos).

A proposta deverá conter MARCA/MODELO dos itens ofertados, sendo necessário também descritivo técnico ou folder para a correta avaliação;

## CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

- As entregas poderão ser realizadas em até 04 (quatro) parcelas, de acordo com a programação contida na Ordem de Entrega.
- ➤ Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição após Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais redigidos em português;
- Todos os equipamentos devem possuir controle remoto
- ➤ Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação,





fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

- ➤ Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
  - ✓ Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Anexo I, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento;
  - ✓ Se, após o recebimento, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
  - ✓ Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I e da proposta vencedora;
  - ✓ Caso seja detectado que qualquer componente adquirido n\u00e3o seja novo;
  - ✓ Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
  - ✓ Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo setor responsável;
- Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- ➤ O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- ➤ Os equipamentos devem ser entregues nas dependências do Hospital Alcides Carneiro, Setor de Hotelaria, localizada na Rua Vigário Corrêa 1345 Corrêas Petrópolis RJ, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.





## GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- ➤ Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses fornecida pelo licitante, sem quaisquer ônus para o SEHAC, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;
- ➤ A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de prestar atendimento da garantia ofertada pelo fabricante dos equipamentos;
- As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.
- A empresa vencedora deverá disponibilizar número de telefone para prestar serviços de suporte técnico;
- A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento;
- ➤ A empresa vencedora deverá prestar atendimento (no local) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação realizada pelo setor competente;
- Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- ➤ Todo e qualquer tipo de transporte dos equipamentos (entregas e retiradas) será de total responsabilidade da empresa vencedora.

Licitação

#### ANEXO II

#### MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr	<u>(nome)</u> ,
portador da Carteira de Identidade nº	expedida pelo para
representar a empresa(nome e endereço	do concorrente)
Inscrita no CNPJ sob o nº	na competição, modalidade
de Procedimento de Pregão Presencial, a ser	realizada em " DATA", no
SEHAC, podendo para tanto praticar todos os atos	s necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recu	rsos e manifestar-se quanto a
sua desistência.	
Atenciosamente,	

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo. Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



#### **ANEXO III**



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

#### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme **UASG** uinte:

documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seg
Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
0000-0/00 - XXXXX XXXXX
Endereço:
XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX
Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: / /
FGTS Validade: / /
INSS Validade: / /
IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital Validade: / /
Receita Municipal Validade: / /
VI – Qualificação Econômico-Financeira – Validade: / /
Índices Calculados: $SG = ; LG = ; LC =$
Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.
Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Emitido em: / /
CPF:
Ass:



25% do valor contratado

## Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro

Licitação

#### **ANEXO IV**

### SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

#### CONTRATO Nº /2023

Contrato de	Fornecimer	nto, que	entre	si fazer	n, o
SERVIÇO	SOCIAL	<b>AUTÔN</b>	ОМО	HOSPI	TAL
ALCIDES	CARNEIRO	), MA	NTEN	EDOR	DO
HOSPITAL [	DE ENSINO	ALCIDE	S CA	RNEIRO,	e a
Empresa		na	forma	a abaixo:	

En	npresa	na forma abaixo:
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO natureza paradministrativa, qualifi Petrópolis, na prestação de serviç ENSINO ALCIDES CARNEIRO, plucrativos, de utilidade pública e ir 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, in ato representado por seu Dire Administração, Finanças e Patrin	cada como ente de cos de saúde e na re essoa jurídica de di eteresse coletivo, co scrita no CNPJ sob etor Presidente, nônio,, como C, inscrita no	e cooperação do Município de manutenção do <b>HOSPITAL DE</b> ireito privado e social, sem fins m sede na Rua Vigário Corrêa, o nº 09.444.759/0001-38, neste e pelo seu Diretor de <b>ONTRATANTE</b> , e a Empresa CNPJ nº, estabelecida na Rua
do CPF nº	, neste att	, representado pelo , portador
como <b>CONTRATADA</b> , têm justo e SEHAC nº, fundamentad na Portaria nº 09 de 06/12/08 d SEHAC, mediante as seguintes clá	acertado, tudo em o o na competição _ o Regulamento de	conformidade com o processo e nas normas contidas
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TELEVISÃO, conforme especifica Edital, que fazem parte integrante	PARA FORNECIM do e descrito na pro	MENTO DE APARÉLHOS DE oposta vencedora e Anexo I do

CLÁUSULA SEGUNDA: O fornecimento será realizado a partir da assinatura do contrato ou conforme programação contida na Ordem de Compras e poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de

**CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS P	PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução
do objeto deste <b>CONTRATO</b> , a	CONTRATADA receberá em moeda corrente o valor
global de R\$ (	), que serão pagos conforme disposto na cláusula
quinta do presente contrato.	



Licitação

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversario ou mais próximo) No caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a CONTRATADA ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a CONTRATADA, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**CLÁUSULA QUINTA**: **DO PAGAMENTO**: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;





e) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS:** Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá o CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos a CONTRATADA, até o montante do débito, ou cobrar da CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente CONTRATO, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste CONTRATO, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

#### DA ENTREGA:

- As entregas poderão ser realizadas em até 04 (quatro) parcelas, de acordo com a programação contida na Ordem de Entrega.
- ➤ Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição após Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais redigidos em português;
- > Todos os equipamentos devem possuir controle remoto
- Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação,





fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

- ➤ Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
  - ✓ Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Anexo I, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento:
  - ✓ Se, após o recebimento, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
  - ✓ Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I e da proposta vencedora;
  - ✓ Caso seja detectado que qualquer componente adquirido n\u00e3o seja novo;
  - ✓ Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
  - ✓ Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo setor responsável;
- Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- ➤ Os equipamentos devem ser entregues nas dependências do Hospital Alcides Carneiro, Setor de Hotelaria, localizada na Rua Vigário Corrêa 1345 Corrêas Petrópolis RJ, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

#### DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- ➤ Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses fornecida pelo licitante, sem quaisquer ônus para o SEHAC, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;
- ➤ A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de prestar atendimento da garantia ofertada pelo fabricante dos equipamentos;





- As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.
- A empresa vencedora deverá disponibilizar número de telefone para prestar serviços de suporte técnico;
- ➤ A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento;
- ➤ A empresa vencedora deverá prestar atendimento (no local) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação realizada pelo setor competente;
- Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- > Todo e qualquer tipo de transporte dos equipamentos (entregas e retiradas) será de total responsabilidade da empresa vencedora.

**CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA** ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

# SEHAC SUS

## Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro

Licitação

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do CONTRATO por parte da CONTRATADA, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a CONTRATANTE o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Integram o presente CONTRATO, como se dele
fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente instrumento serão

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

$\sim$	10					
	· ·					
$\sim$						
	loa	polis	polis	polis	polis	polis,



Licitação

#### **ANEXO V**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO Rua Vigário Correa, nº 1.345 - Corrêas - Petrópolis/RJ - CEP: 25720-322. CNPJ - 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal - 90.194 Tels: (24) 2236-6674/6676/6677

Ordem de Compra nº
Fornecedor:
Endereço:
Telefone:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEVISÃO
CONDIÇÕES GERAIS:
A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade nº/2023, processo nº/2023, bem como proposta da empresa, naquilo que não conflitar com as disposições ora estabelecidas.

#### DA ENTREGA:

- > 10.1 As entregas poderão ser realizadas em até 04 (quatro) parcelas, de acordo com a programação contida na Ordem de Entrega, sendo a primeira parcela realizada em até 30 dias a partir do seu recebimento;
- > Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição após Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- > Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais redigidos em português;
- > Todos os equipamentos devem possuir controle remoto
- Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- ➤ Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:





- ✓ Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Anexo I, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento;
- ✓ Se, após o recebimento, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
  - ✓ Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I e da proposta vencedora;
  - ✓ Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
  - ✓ Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
  - ✓ Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo setor responsável;
- Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- ➤ O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- Os equipamentos devem ser entregues nas dependências do Hospital Alcides Carneiro, Setor de Hotelaria, localizada na Rua Vigário Corrêa 1345 – Corrêas – Petrópolis RJ, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

#### DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- ➤ Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses fornecida pelo licitante, sem quaisquer ônus para o SEHAC, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;
- ➤ A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de prestar atendimento da garantia ofertada pelo fabricante dos equipamentos;
- As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.



Licitação

- ➤ A empresa vencedora deverá disponibilizar número de telefone para prestar serviços de suporte técnico;
- A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento;
- ➤ A empresa vencedora deverá prestar atendimento (no local) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação realizada pelo setor competente;
- Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias:
- ➤ Todo e qualquer tipo de transporte dos equipamentos (entregas e retiradas) será de total responsabilidade da empresa vencedora.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal:

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme seque:

a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- e) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal

Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).



Licitação

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência:
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;



Licitação

O CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a CONTRATANTE o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis	de	de 2023.
i Gulopona	uc	ue zuzu.

Licitação

#### **ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.:	
(razão social da empresa), com sede (endereço), inscrita no CNPJ nº, vem,	na
ntermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)	da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob	as
penas da Lei, que é(MICROEMPRESA ou EMPRESA	DE
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação co	
ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam	
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo	
participação no presente certame.	
0	
Caberá à CONTRATADA, informar à CONTRATANTE o respec desenquadramento da condição de ME ou EPP.	tivc
desenquadramento da condição de ME od Er 1.	
(data)	
(representante legal)	

Licitação

## **ANEXO VII**

## (MODELO "A" – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

## DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

representante legal o (a) Sr. (a), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Licitação

## **ANEXO VIII**

## TERMO DE GARANTIA

Pregão Presencial n°/2023.	
A empresa, CNPJ intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) e CPF, compromete-se a prestar garar termos:	, por RG ntia, nos seguintes
I. O objeto terá prazo de garantia de () meses, a cont definitivo.	tar do recebimento
II. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independent não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, s CONTRATANTE, o objeto que apresentar defeitos ou incorreçõ fabricação ou da instalação, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias út dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunica	sem ônus para o ŏes resultantes da teis, a contar do 1º
III. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação	•
Petrópolis,de 2023	
Assinatura do representante legal	